

REGULAMENTO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM JUSTIÇA RESTAURATIVA E PROCESSOS CIRCULARES:

- 1- O curso é composto de 2 (duas) etapas: uma teórica, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, ministrada em modo presencial (ou em formato EAD com aulas síncronas); outra prática, a ser desenvolvida na forma dos itens “2” e “3” deste regulamento.
- 2- Para concluir a formação, mediante o cumprimento da etapa prática, o cursista deverá atender 2 (dois) casos utilizando a metodologia dos processos circulares, no prazo de 01 (um) ano, contado da data de conclusão da etapa teórica.
 - a) Os casos para atendimento na etapa prática poderão ser oriundos dos CEJUSCs, Varas Infracionais da Infância e Juventude, Varas de Violência Doméstica, Varas Criminais ou Juizados Especiais.
 - b) O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante justificativa enviada pelo aluno ao e-mail nupemec@tjmg.jus.br, sujeita à aprovação do NUPEMEC.
- 3- A comprovação do atendimento dos 2 (dois) casos de que trata no item “2” deverá ser feita mediante o envio dos seguintes documentos pelo aluno ao e-mail nupemec@tjmg.jus.br, elaborados conforme modelos anexos:
 - I - listas de presença assinadas pelos participantes dos círculos (ou *print* da imagem da realização do círculo virtual, se for o caso);
 - II – declaração preenchida pelo magistrado titular ou coordenador da unidade judiciária onde os atendimentos foram realizados, atestando a realização do círculo.
 - III – Preenchimento do RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE CÍRCULO DE PAZ/CÍRCULO RESTAURATIVO.
- 4- A certificação completa envolve tanto a aprovação na etapa teórica quanto na etapa prática. No atestado de conclusão da etapa teórica não consta número de horas.
- 5- Dependendo da situação, poderá ser autorizada a atuação de facilitadores em círculos virtuais para fins de cumprimento da etapa prática constante no item “2” deste regulamento.